

PORTARIA N^o 1.041 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 07/11/1990)

Revogada pela Portaria n^o 538/91.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n^o 3.843, de 27 de julho de 1990,

RESOLVE

Credenciar aos Delegados Regionais desta Secretaria, nas Regiões Fiscais respectivas, a decidirem sobre os pedidos de parcelamentos para os recolhimentos dos débitos tributários decorrentes de Auto de Infração ou Denúncia Espontânea, pertinentes ao ICMS e ao Adicional do Imposto de Renda - IR, inclusive quando inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou em cobrança amigável, salvo, no caso da Dívida Ativa, os circunscrecionados na Região Metropolitana do Salvador (DEREFs SALVADOR e SIMÕES FILHO), cujo credenciamento fica deferido ao Diretor da Procuradoria da Fazenda Estadual, nos termos do Decreto supra referido.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de novembro de 1990.

CARLOS ALBERTO SOUZA TELES

Secretário